



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO</b>	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 165/2021
PROCESSO LICITATÓRIO:	002/2021
ORDENADOR DE DESPESAS:	LEILA RAQUEL POSSIMOSER
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MAGNÓLIA, Nº47, BAIRRO BOA ESPERANÇA, PLACAS-PA, CEP:68.138-000, DE PROPRIEDADE DO SRA. MARIA NATÁLIA MORAES GRACIANO CPF: 645.342.272-72.
ASSUNTO:	PARECER DE ADITIVO ADVINDOS DO CONTRATO Nº20210108.

**I - DOS FATOS**

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 01º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210108, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MAGNÓLIA, Nº47, BAIRRO BOA ESPERANÇA, PLACAS-PA, CEP:68.138-000, para funcionamento do Almojarifado da Prefeitura Municipal de Placas através do processo Administrativo nº165/2021. O referido contrato é firmado entre a Prefeitura Municipal de Placas, e MARIA NATÁLIA MORAES GRACIANO devidamente inscrita no CPF sob o Nº 645.342.272-72, cujo objetivo é a renovação de contrato para até dia 31/12/2022, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2022. É oportuno registrar que a vigência do referido contrato iniciou dia 14/01/2021 e previsão de encerramento 31/12/2021.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

	página
Consta nos autos da contratante a intenção de prorrogação de vigência do contrato?	002
Houve concordância do contratado para a prorrogação de vigência contratual?	003
Consta justificativa e autorização para ? Abertura de processo administrativo visando a prorrogação dos contratos?	004-006



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

Consta autuação do processo Administrativo?	009
Consta Designação do Responsável do Setor de Licitações e contratos?	017
Consta Minuta do Termo Aditivo?	016
Consta Parecer Jurídico favorável a prorrogação?	018-019
Consta Comprovante de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e comprovação de regularidade Trabalhista?	021--031
Consta comprovante de regularidade junto ao FGTS?	Não se aplica
Consta Aditivo devidamente assinado?	020
Consta Publicação do Extrato do Termo Aditivo?	032-035

### **III- CONCLUSÃO.**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Contratante não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, Lei do inquilinato nº8.245/91 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 20210108, para prorrogação de vigência até dia 31/12/2022.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Contratante.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

14 de março de 2022, Placas – Pará.

**Patrícia Canto**  
**Controle interno – Decreto nº011/2021**